



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARECER 1/2021 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1/2021

Autor: Executivo Municipal

Relatora: Vera Lúcia Cecchin Dapont - PT

Súmula: Altera a redação de artigos e anexos da Lei n° 1.051, de 4 de dezembro de 2002.

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em análise, obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo n° 232 da Lei Complementar n° 1.051 de 04 de dezembro de 2002, objetivando modificar o índice de correção monetária a ser aplicado para atualização da base de cálculo de IPTU, ISSQN, ITBI e Unidade Fiscal do Município - UFM.

Justifica-se a alteração, tendo em vista que a apuração se dava através da média do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV o qual apresenta percentuais instáveis e incertos, resultando na insegurança jurídica da relação tributária entre credor público municipal e contribuinte.

Realizada a análise preliminar do processo, foi apresentada pelos parlamentares desta Casa de Leis Emenda Supressiva à proposição, onde ficam suprimidos os artigos 2°, 3°, 4° e 5° da proposta inicial.

Face o exposto e atendendo o que preceitua o art. 64, § 4° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marmeleiro, optamos por exarar PARECER FAVORÁVEL a regimental tramitação e aprovação do mesmo com inclusão da emenda supressiva.

É o nosso parecer, SMJ.

Marmeleiro, 26 de janeiro de 2021.

Vera Lúcia Cecchin Dapont

Relatora

Luciani Aparecida Berti

Presidente

Irineu Ribelato

Membro

Marcos Antonio Kowalski

Vice-Presidente